

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUNO GONÇALVES

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E PLANO DE ESTUDOS PARA O ANO LETIVO 2017/18



Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 08 de julho de 2017
Aprovado pelo Conselho Geral em 18 de julho de 2017

Índice

OFERTA EDUCATIVA.....	3
CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS.....	4
1. Critérios para organização dos horários das turmas.....	4
a) Organização do horário do pré-escolar.....	4
b) Organização dos horários das turmas do 1º CEB.....	5
c) Organização dos horários das turmas do 2º / 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.....	5
(1) Distribuição semanal da carga curricular.....	6
2. Critérios para organização dos horários dos docentes.....	13
b) Distribuição do serviço docente.....	14
CRITÉRIOS GERAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS.....	16
1. Critérios quantitativos.....	16
2. Critérios qualitativos.....	16
ESTRUTURAS CURRICULARES.....	18
1. Educação Pré-escolar.....	18
2. Ensino Básico.....	18
3. Ensino Secundário.....	19
OFERTA DE ESCOLA A INTEGRAR NO CURRÍCULO.....	19
OFERTA COMPLEMENTAR.....	19
PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA.....	20
APOIO EDUCATIVO.....	21
ATIVIDADES EDUCATIVAS DE OCUPAÇÃO DE ALUNOS.....	21
1. Atividades educativas de ocupação de alunos.....	21
2. Educação Não Formal - Atividades de Enriquecimento Curricular, Atividades de Complemento Curricular, Clubes, Projetos de Desenvolvimento.....	22
ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO.....	23

OFERTA EDUCATIVA

O Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves oferecerá à comunidade, no ano letivo 2017-2018, Educação Pré-Escolar, Ensino Básico, Ensino Secundário, em período diurno, Cursos de Português Para Falantes de Outras Línguas Cursos (PFOL) e de Educação e Formação de Adultos de níveis B2, B3, Secundário e em Competências Básicas, em período noturno.

Na Educação Pré-Escolar a oferta é feita pelo Jardim de Infância da Pena, com quatro salas, no Ensino Básico por quatro Escolas do 1º Ciclo (EB1 N°1, EB1 Sampaio Garrido, EB1 Natália Correia, EB1 Victor Palla), um Estabelecimento Escolar com 2º e 3º ciclos, a EB 2,3 de Nuno Gonçalves e a Escola Secundária Dona Luísa de Gusmão, com 3º Ciclo e Ensino Secundário.

O JI da Pena deverá cumprir a orientação de escola a tempo inteiro, utilizando o ginásio da EB1 n°1 atualmente sob a gestão da Junta de Freguesia de Arroios. Deverá, ainda, acrescer à oferta de atividades educativas a oferta de atividades de animação e de apoio à família (AAAF).

No cumprimento da exigência de uma escola a tempo inteiro, o enquadramento educativo dos alunos do **1º Ciclo** deverá contemplar, para além da componente curricular que funcionará em regime normal, atividades de enriquecimento curricular (AEC), pelo que os estabelecimentos de ensino se manterão abertos, pelo menos, até às 17h30 e por um período mínimo de 8 horas diárias. Acresce à oferta curricular e à oferta de atividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo, nas instalações dos próprios estabelecimentos escolares do 1º ciclo ou das entidades parceiras, a componente de apoio à família (CAF), com atividades de prolongamento e de acolhimento.

No que concerne às AEC, e nos termos da orientação emana pela Direção Geral de Educação as AEC devem salvaguardar na sua planificação:

- o tempo de recreio necessário para a brincadeira livre das crianças;
- o caráter lúdico das atividades, que devem orientar-se para o desenvolvimento da criatividade e das expressões;
- a utilização de espaços, materiais, contextos e outros recursos educativos diversificados, na comunidade, evitando-se a permanência em sala de aula;
- a eliminação do agendamento de trabalhos de casa;
- o enquadramento e apoios necessários para que todos os alunos possam participar nas atividades, independentemente das suas capacidades ou condições de saúde;
- a garantia de que todas as componentes do 1º ciclo são abordadas pelo docente da turma, em período curricular;

No próximo ano letivo as Escolas Básicas de 1º Ciclo Sampaio Garrido e Arquiteto Victor Palla continuarão ser alvo de obras de requalificação, por parte da Câmara Municipal de Lisboa, pelo que as 8 turmas da EB1 Sampaio Garrido serão acolhidas pela Escola Secundária de Dona Luísa de Gusmão. As 11 turmas da EB1 Arquiteto Victor Palla serão alojadas em monoblocos climatizados nos espaços exteriores da própria escola.

A EB 2.3 de Nuno Gonçalves, para além do ensino regular do 2º e 3º ciclos, deverá oferecer, no âmbito da formação de adultos, Formação em Competências Básicas – Alfabetização e Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) de nível B2, B3 e Secundário de certificação escolar, para uma população-alvo com idade igual ou superior a 18 anos, não qualificada ou sem qualificação adequada para efeitos de inserção no mercado de trabalho e que não tenha concluído a escolaridade obrigatória; e Cursos de Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL), sendo que a sua organização, os referenciais de competências, os requisitos de acesso e a carga horária dos cursos obedecem ao referencial de “Português para Falantes de Outras Línguas”.

No que concerne à ocupação plena dos alunos do ensino básico, nos termos do estipulado na lei em vigor, realizar-se-ão atividades e aulas de substituição, sempre que os recursos humanos o permitam. A oferta de atividades de complemento curricular deverá continuar a ser diversificada, afirmando-se como uma mais valia na formação global dos alunos da EB 2,3 de Nuno Gonçalves e uma vantagem estratégica em relação aos estabelecimentos de ensino congêneres.

A **Escola Secundária Dona Luísa de Gusmão**, para além do 3º ciclo do ensino básico, deverá oferecer, no âmbito do ensino secundário, Cursos Científico-Humanísticos – Ciências e Tecnologias; Ciências Socioeconómicas; Línguas e Humanidades e Artes Visuais – e quatro Cursos Profissionais Nível IV – Técnico Auxiliar de Saúde (1º ano), Técnico de Programação de Sistemas Informáticos (1º ano) .

No que concerne à ocupação plena dos alunos do ensino básico, nos termos do estipulado na lei em vigor, realizar-se-ão atividades e aulas de substituição, sempre que os recursos humanos o permitam. A oferta de atividades de complemento curricular deverá ser ampliada reforçando, assim, a educação não formal na oferta educativa desta Escola Secundária, pelo que se deverá valorizar a implementação de projetos próprios que promovam práticas colaborativas e o desenvolvimento de capacidades transversais e de valores e atitudes significativas para a componente curricular e, consequentemente, para a promoção do sucesso escolar.

A Oferta Complementar deverá existir no Ensino Básico do Agrupamento. As componentes curriculares complementares terão uma carga horária flexível e deverão contribuir para a promoção integral dos alunos em áreas de cidadania, artísticas ou culturais.

CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS

1. Critérios para organização dos horários das turmas

A elaboração dos horários deverá reger-se por critérios de natureza pedagógica que propiciem condições para uma aprendizagem de qualidade aos alunos e terá em consideração os requisitos da escola a tempo inteiro.

a) Organização do horário do pré-escolar

O **Jl da Pena** deverá manter-se aberto até às 19h00m, no mínimo 8h30m diariamente.

As atividades de animação e de apoio à família (AAAF) deverão ter em conta as necessidades das famílias, e ser articuladas com o município de acordo com o Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. Concretizam-se antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção das atividades educativas.

O tempo educativo tem uma distribuição flexível, embora corresponda a momentos que se repetem com certa periodicidade. A sucessão de cada dia, das manhãs e das tardes deverão ter um ritmo facilitador de uma rotina pedagógica.

O tempo diário inscreve-se no tempo semanal, mensal e anual, que deverá ter ritmos próprios e cuja organização tem de ser devidamente planeada. A vivência de diferentes unidades de tempo permitirá que a criança se vá apropriando de referências temporais securizantes.

A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF são realizados nos termos do definido no número 3 do artigo 4º do Despacho nº 644-A/2015, de 24 de agosto e compreendem:

- (1) A programação das atividades;
- (2) O acompanhamento *das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores*;
- (3) Avaliação das atividades;
- (4) *Reuniões com os encarregados de educação.*

b) Organização dos horários das turmas do 1º CEB

As atividades escolares das **EB1 do Agrupamento** desenvolvem-se em **regime normal**, pelo menos até às 17 horas e 30 minutos e por um período mínimo de oito horas diárias (Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto) devendo o 1º e 2º ano apresentar um horário que contemple 5 horas de Atividades de Complemento Curricular (AEC) e o 3º e 4º ano apresentar um horário que contemple apenas 3 horas de AEC. A grelha horária do 1º ciclo terá a seguinte organização:

9h00m às 11h00m - Atividade curricular (AC)

11h00m às 11h30m – Lanche da manhã / recreio

11h30m às 13h00m – Atividade curricular

13h00 às 14h30 - Almoço / recreio

14h30 às 15h30m – Atividade curricular

15h30m às 16h15m – Lanche da tarde / recreio

16h15m às 17h15m – Atividades de enriquecimento curricular (AEC) / Atividade curricular, 5 / 0 ou 3 / 2 horas,
consoante se trate dos 1º e 2º ou dos 3º e 4º anos de escolaridade.

17h15m às 17h30 – Recreio

Esta organização poderá ser flexibilizada sempre que se verifique a necessidade de melhor articular os horários das componentes do currículo com os horários das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como com a duração dos recreios dos alunos.

As escolas do 1º ciclo do Agrupamento oferecem atividades que asseguram o acompanhamento dos alunos antes e ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. Esta componente de apoio à família (CAF) é implementada pela autarquia.

c) Organização dos horários das turmas do 2º / 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

As atividades escolares desenvolvem-se em regime duplo de forma a minimizar o impacto da inexistência de salas e/ou de recursos humanos (assistentes operacionais) e, simultaneamente, a aumentar os níveis de segurança das escolas.

Turmas da manhã: terão maior carga horária das 8h10m às 13h40m;

Turmas da tarde: terão maior carga horária das 13h45m às 18h30m.

A carga horária semanal a destinar às diversas disciplinas do currículo desenvolve-se segundo uma matriz de tempos de 50 minutos¹. Um bloco poderá ser ocupado por duas aulas consecutivas de disciplinas diferentes. Por regra, no horário de cada turma, não deverão existir mais de 4 blocos num mesmo dia. Todas as turmas deverão ter duas manhãs/tardes sem atividades curriculares.

¹ 1 bloco (1bl) = 100 minutos ; 0,5 bloco = 50 minutos .

(1) Distribuição semanal da carga curricular

1º Ciclo do Ensino Básico (1º e 2º ano)	
Componentes do Currículo	Carga horária semanal
Português	7 horas
Matemática	7 horas
Estudo do Meio	3 horas
Expressões: Artísticas e Físico-motoras	3 horas
Apoio ao Estudo (a)	1,5 horas
Oferta Complementar (b)	1 hora
Tempo a cumprir	22,5 horas
Atividades de enriquecimento curricular (b)	5 horas
Educação Moral e Religiosa ©	1 hora

1º Ciclo do Ensino Básico (3º e 4º ano)	
Componentes do Currículo	Carga horária semanal
Português	7 horas
Matemática	7 horas
Inglês	2 horas
Estudo do Meio	3 horas
Expressões: Artísticas e Físico-motoras	3 horas
Apoio ao Estudo (a)	1,5 horas
Oferta Complementar (a)	1 hora
Tempo a cumprir	24,5 horas
Atividades de enriquecimento curricular (b)	3 horas
Educação Moral e Religiosa ©	1 hora

- (a) A desenvolver em articulação ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e componentes de trabalho com as tecnologias de informação e comunicação. (b) Atividades de caráter facultativo. (c) Disciplina de frequência facultativa.
- (b) A desenvolver em articulação ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e componentes de trabalho com as tecnologias de informação e comunicação. (b) Atividades de caráter facultativo. (c) Disciplina de frequência facultativa.

2º Ciclo do Ensino Básico			
Componentes do Currículo	Distribuição da carga horária semanal (a)		Total no Ciclo em minutos
	5º Ano	6º Ano	
Áreas disciplinares			
Línguas e Estudos Sociais			
Português	1bl+1bl+0,5bl	1bl+1bl+0,5bl	1000
Inglês– LE1	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	
História e Geografia de Portugal	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	
Matemática e Ciências			
Matemática	1bl+1bl+0,5bl ↑	1bl+1bl+0,5bl ↑	800 ↑
Ciências Naturais	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual	1bl	1bl	600 ↑
Educação Tecnológica	1bl	1bl	
Educação Musical	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	
Educação Física	1bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	300 ↑
Educação Moral e Religiosa Católica (b)	(45 minutos)	(45 minutos)	(90)
Tempo a cumprir	1350 minutos (1395 minutos)	1350 minutos (1395 minutos)	2700 (2790)
Oferta Complementar	0,5bl	0,5bl	100
Apoio ao Estudo (c)	0,5bl+0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl+0,5bl	400

(a) A carga horária semanal está organizada em períodos 50 e 100 minutos (0,5 bl e 1bl).

(b) Disciplina de frequência facultativa.

(c) Oferta obrigatória mas de frequência dependente do acordo dos encarregados de educação.

3º Ciclo do Ensino Básico				
Componentes do Currículo	Distribuição da carga horária semanal (a)			Total no Ciclo em minutos
	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
Áreas disciplinares				
Português	1 bl+1bl	1 bl+1bl	1 bl+1bl	600
Línguas Estrangeiras				
Inglês- LE1	0,5bl+0,5bl+0,5bl ↑	0,5bl+0,5bl ↑	0,5bl+0,5bl+0,5bl ↑	800 ↑
Francês / Espanhol – LE2	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	
Ciências Sociais e Humanas				
História	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl ↑	0,5bl+0,5bl+0,5bl	700 ↑
Geografia	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	
Matemática	1bl+1bl	1bl+1bl	1bl+1bl+ 0,5bl ↑	650 ↑
Ciências Físicas e Naturais (b)				
Ciências Naturais	0,5bl+0,5bl+0,5bl ↑	0,5bl+0,5bl+0,5bl ↑	0,5bl+0,5bl+0,5bl ↑	900 ↑
Físico-Química	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	
Expressões e Tecnologias				
Educação Visual	1 bl	1bl	1bl	850
TIC e Oferta de Escola	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	-	
Educação Física	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	
Educação Moral e Religiosa (c)	(45 minutos)	(45 minutos)	(45 minutos)	(135)
Tempo a cumprir	1500 minutos (1575 minutos)	1500 minutos (1530 minutos)	1500 minutos (1530 minutos)	4500 (4635)
Oferta Complementar	0,5bl	0,5bl	0,5bl	150

(a) A carga horária semanal está organizada em períodos 50 e 100 minutos (0,5bl e 1bl).

(b) Com desdobramento de turmas em CN e CFQ para realização de trabalho experimental, quando o n.º de alunos for igual ou superior a 20 e no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos,

(c) Disciplina de frequência facultativa.

Ensino Secundário – Cursos Científico-humanísticos			
Componentes de formação	Distribuição da carga horária semanal		
	10º Ano	11º Ano	12º Ano
Geral			
Português	1bl+1bl	1bl+1bl	1bl+1bl+0,5bl (a)
Língua Estrangeira I, II ou III	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	--
Filosofia	0,5bl+0,5bl+0,5bl	1bl+0,5bl+0,5bl (a)	--
Educação Física	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl+0,5bl
Específica			
Trienal	1bl+1bl+0,5bl	1bl+1bl+0,5bl	1bl+1bl+1bl+0,5bl
Opções			
Bienal 1	1bl+1bl+1bl	1bl+1bl+1bl	--
Bienal 2	1bl+1bl+1bl	1bl+1bl+1bl	--
Opções			
Anual 1	--	--	1bl+0,5bl
Opções			
Anual 2	--	--	1bl+0,5bl
Educação Moral e Religiosa (b)	90 minutos	90 minutos	90 minutos
Tempo a cumprir	1500 minutos (1620 minutos)	1530 minutos (1620 minutos)	1035 minutos (1090 minutos)

- (a) Para cumprimento da carga horária prevista no DL 137/2012, de 5 de julho, o 0,5bl só funciona até ao final do 2º período.
(b) Disciplina de frequência facultativa.

CURSOS PROFISSIONAIS

TÉCNICO DE APOIO PSICOSSOCIAL (12º); TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO DESPORTIVA (11º e 12º); TÉCNICO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS (10º) E TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE (10º)

Componentes de Formação		Distribuição da carga horária semanal			Ciclo de formação
		10º Ano	11º Ano	12º Ano	Carga horária (h)
Sociocultural	Português	1bl+1bl	1bl+1bl	1bl+1bl+0,5bl	320
	Inglês ²	1bl+0,5bl	1bl+0,5bl	-	220
	Área de Integração	0,5bl+0,5bl +0,5bl	1bl +0,5bl	1bl+0,5bl	220
	TIC	1bl+1bl	-	-	100
	Educação Física	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	0,5bl+0,5bl	140
Científica (2 a 3 disciplinas)	Matemática (Gestão Desportiva)	-	1bl+1bl	1bl+0,5bl	500
	Matemática (GPSI)	1bl+1bl	-	-	
	Matemática (Auxiliar de Saúde)	1bl+0,5bl	-	-	
	Físico-Química (GPSI)	1bl+1bl	-	-	
	Físico-Química (Auxiliar Saúde)	1bl+0,5bl	-	-	
	Psicologia	-	1bl+1bl	0,5bl+0,5bl	
	Sociologia	-	-	1bl+1bl	
	Biologia	1bl+0,5bl	-	-	
Técnica (3 a 4 disciplinas³)	Comunidade Intervenção Social	-	-	1bl+0,5bl	1100
	Psicopatologia	-	-	1bl+1bl	
	Área de Expressões	-	-	1bl+1bl+1bl +0,5bl	
	Práticas de At. Físicas e Desportivas	-	1bl+1bl+0,5bl	1bl+1bl+0,5bl	1100
	Organização e Gestão do Desporto	-	1bl+1bl	1bl+1bl+0,5bl	
	Gestão Progr.e Projetos de Desporto	-	1bl+1bl	1bl+0,5bl	
	Gestão de Instalações Desportivas	-	0,5bl+0,5bl	1bl+1bl	
	Sistemas Operativos	1bl+1bl	-	-	1100
	Arquitetura de Computadores	-	-	-	
	Redes de Comunicação	1bl+0,5bl	-	-	
	Programação e Sist.de Informação	1bl+1bl+1bl+0,5bl	-	-	
	Gestão Org. Serv.e Cuidados Saúde	1bl+0,5bl	-	-	1100
	Comunicação Relações Interpessoais	-	-	-	
	Higiene, Segurança e Cuidados Gerais	1bl+1bl+ 0,5bl	-	-	
Saúde	1bl+1bl	-	-		
Formação e Contexto de Trabalho⁴		200 horas	200 horas	200 horas	600
TOTAL					6500

² O aluno escolhe uma língua estrangeira.

³ Disciplinas de natureza tecnológica, técnica e prática que são estruturantes da qualificação profissional visada.

⁴ A formação em contexto de trabalho visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir e é objeto de regulamento próprio.

Desdobramento de Turmas

Nos termos do previsto no DN nº 4-A/2016, de 16 de junho, é permitido o desdobramento de turmas em disciplinas dos ensinos básico e secundário, nos termos do artigo seguinte.

De modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, as escolas organizam os horários das turmas, podendo, para tal, encontrar soluções organizativas diversas que podem passar pela marcação de um tempo semanal simultâneo de português e de língua(s) estrangeira(s) dividindo -se, nesse tempo, os alunos numa lógica de trabalho de oficina.

É também permitido o desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico -Química do 3.º ciclo do ensino básico, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, nas seguintes condições:

- a) Quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20;
- b) No tempo correspondente a um máximo de 100 minutos.

O desdobramento anterior deverá funcionar para cada turno semanalmente numa das disciplinas, alternando na semana seguinte na outra disciplina.

É permitido o desdobramento de turmas do ensino secundário, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, nas seguintes condições:

a) Nos cursos científico -humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 150 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20, nas seguintes disciplinas bienais:

- i) Biologia e Geologia;
- ii) Física e Química A;
- iii) Língua Estrangeira (da componente de formação específica do curso de Línguas e Humanidades).

b) Nos cursos científico -humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 100 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20, nas seguintes disciplinas anuais:

- i) Biologia;
- ii) Física;
- iii) Geologia;
- iv) Materiais e Tecnologias;
- v) Química.

c) Na componente de formação específica dos cursos científico- -humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 150 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20 nas seguintes disciplinas:

- i) Desenho A;
- ii) Oficina de Artes;
- iii) Oficina Multimédia B.

d) Na disciplina de Geometria Descritiva A da componente de formação específica dos cursos científico -humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 50 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 24;

e) Nas disciplinas de carácter laboratorial da componente de formação científica dos cursos profissionais, até um tempo letivo, sempre que o número de alunos for superior a 20;

f) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, nas disciplinas de carácter laboratorial, oficial, informático ou artístico da componente de formação técnica dos cursos profissionais, na totalidade da carga horária semanal, quando o número de alunos for superior a 15;

g) Nas disciplinas da componente de formação técnica dos cursos profissionais ou vocacionais de música, deve ser observado o disposto para as disciplinas congéneres do ensino artístico especializado, nos regimes articulado e integrado, na legislação específica aplicável.

CURSO DE FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS BÁSICAS PARA ADULTOS	
Área da leitura e da escrita	100 horas
Área de cálculo	100 horas
TIC	100 horas

CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS EFA B2, B3 E SECUNDÁRIO ESCOLAR						
Componentes de Formação	Número de horas B2	Distribuição da carga horária semanal	Número de horas B3	Distribuição da carga horária semanal	Número de horas Secundário Tipo A	Distribuição da carga horária semanal
Aprender com Autonomia	40 horas	0,5 bl	40 horas	0,5bl	50	0,5 bl
Linguagem e Comunicação	100 horas	1bl+1bl	200 horas	1bl + 1bl		
Inglês	100 horas	0,5 bl	100 horas	1bl + 0,5bl	100 horas	1bl + 0,5bl
Matemática para a vida	100 horas	1bl+1bl	200 horas	1bl + 1bl		
Tecnologias da Informação e da Comunicação	100 horas	1bl+1bl	200 horas	1bl + 1bl		1bl + 1bl
Cidadania e empregabilidade	100 horas	1bl+1bl	200 horas	1bl + 1bl		
Cidadania e Profissionalidade					400 horas	1bl + 1bl
Sociedade, Tecnologia e Ciência					350 horas	1bl + 1bl
Cultura, Língua, Comunicação					350 horas	1bl + 1bl
Total	540 horas	9 bl	940 horas	10 bl	1250 horas	10 bl

CURSOS DE PORTUGUÊS PARA FALANTES DE OUTRAS LÍNGUAS		
CURSOS PPT	Nível (A1+A2)	150 horas
CURSOS PFOL	Nível (B1+B2)	150 horas

2. Critérios para organização dos horários dos docentes

O horário semanal dos docentes deverá registar a totalidade da prestação semanal de trabalho, com exceção da componente letiva destinada ao trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais.

A componente letiva⁵ é estabelecida em função do respetivo ciclo e nível de ensino ou de educação, de acordo com o estabelecido no artigo 77º do ECD.

Relativamente ao 1.º ciclo do ensino básico, o total da componente letiva dos docentes incorpora o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço. Da gestão prevista anteriormente não pode resultar a atribuição de horas extraordinárias nem gerar contratação.

Os docentes do 2º, 3º CEB e do ensino secundário beneficiam da redução da componente letiva nos termos do previsto no artigo 79º do ECD, não podendo, contudo, ser aplicado aos docentes com ausência de componente letiva. A sua aplicação determina, ainda, a impossibilidade de prestação de serviço extraordinário e o acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento.

O número de horas da componente não letiva a nível do estabelecimento é de duas para os docentes do Pré-escolar e do 1º ciclo e de três para os docentes do 2º e 3º ciclo e ensino secundário, para além das horas de redução ao abrigo do artigo 79º do Estatuto da Carreira Docente.

As atividades a incluir na componente não letiva de trabalho na escola são:

1. Componente não letiva de estabelecimento:

- (a) Para os docentes do Pré-escolar e 1º ciclo: 1 hora para receção de encarregados de educação e uma hora para articulação curricular ao nível do ano de escolaridade e de escola, com vista a um efetivo trabalho colaborativo entre os docentes;
- (b) Para os docentes do 2º e 3º ciclos e ensino secundário: 1 hora para acompanhamento pedagógico e disciplinar de alunos (RADT – Reunião com Alunos da Direção de Turma para os DT; Tutorias, entre outras) e 2 horas para articulação curricular ao nível do(s) grupo(s) disciplinar(es), com vista a um efetivo trabalho colaborativo entre docentes;
- (c) Avaliação especializada, decorrente da referenciação de alunos para medidas de educação especial;
- (d) Dinamização de ações de formação para docentes do Agrupamento de acordo com o Plano de Formação do Agrupamento, em articulação, ou não, com o Centro de Formação de Escolas António Sérgio.

2. Componente não letiva resultante da redução prevista no nº1 do artigo 79º do Estatuto da Carreira Docente:

- (a) Coordenação de estruturas de orientação educativa: departamentos curriculares, coordenação ou direção de cursos, sejam eles profissionais, de educação e formação ou outros;
- (b) Coordenação de diretores de turma;
- (c) Coordenação/participação nas equipas TIC;
- (d) Direção de instalações;
- (e) Avaliação especializada, decorrente da referenciação de alunos para medidas de educação especial;
- (f) Coordenação da biblioteca escolar e funções na equipa coadjuvante;
- (g) Coordenação de clubes e/ou projetos;
- (h) Funções no âmbito do desporto escolar;

⁵ A componente letiva para o pessoal docente da educação pré-escolar e do 1º ciclo é de 25 horas semanais e de 22 horas semanais (1100 minutos) para os docente dos restantes ciclos e níveis de ensino e educação especial.

-
- (i) Apoio ao estudo no 2º ciclo;
 - (j) Oferta complementar no 2º e 3º ciclos;
 - (k) Substituição de outros docentes do mesmo Agrupamento de escolas ou escola não agrupada na situação de ausência de curta duração, nos termos do n.º 5 do artigo 82.º do ECD;
-
- (l) Orientação e acompanhamento de alunos nos diferentes espaços escolares;
 - (m) Dinamização de atividades de complemento curricular, incluindo as organizadas no âmbito da ocupação plena dos tempos escolares;
 - (n) Apoio individual a alunos;
 - (o) Frequência de ações de formação contínua que incidam sobre conteúdos de natureza científico-didática com estreita ligação à matéria curricular que leciona, bem como as relacionadas com as necessidades de funcionamento da escola definidas no projeto educativo ou plano de atividades, sempre que decorram fora dos períodos de interrupção das atividades letivas, caso em que serão deduzidas na componente não letiva de estabelecimento a cumprir pelo docente no ano escolar a que respeita.

Beneficia da redução do número de horas da componente letiva o exercício dos seguintes cargos:

1. Diretor de Turma;
2. Professor responsável por grupos/equipa do Desporto Escolar;

A organização e a gestão das Bibliotecas Escolares é efetuada de acordo com o previsto na Portaria nº 756/2009, de 14 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias nºs 558/2010, de 22 de Julho, 76/2011, de 15 de Fevereiro e 230-A/2013, de 19 de julho.

As funções de Coordenação de Estabelecimento, quando desempenhadas por educadores de infância e professores do 1º ciclo do ensino básico, consideram-se exercidas, para efeitos remuneratórios, em regime de acumulação de funções públicas, aplicando-se o disposto no ponto 3 do artigo 1º do Decreto Regulamentar N.º 5/2010, de 24 de Dezembro.

b) Distribuição do serviço docente

A distribuição do serviço docente deve ter como princípio orientador a defesa da qualidade de ensino e os legítimos interesses dos alunos, e pautar-se por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar toda e qualquer disciplina, no mesmo ou noutro ciclo ou nível de ensino, para a qual detenham habilitação adequada. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por habilitação adequada a titularidade de formação científica na área disciplinar ou nas disciplinas que integram o currículo dos alunos dos ensinos básico e secundário.

O serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes no Agrupamento tem prioridade sobre qualquer outro para efeitos do preenchimento da componente letiva a que cada docente está obrigado.

Com vista à apresentação da proposta de distribuição de serviço, por parte dos diferentes departamentos, a Diretora entregará a cada Coordenador(a) de Departamento Curricular (CDC) um documento do qual conste a rede com indicação das turmas previstas. Será igualmente distribuído o mapa para recolha das propostas de distribuição de serviço no qual constará a relação de professores ordenados pela graduação profissional, por grupo disciplinar.

Dentro de cada ciclo de escolaridade, será dada prioridade ao acompanhamento dos alunos pelos mesmos professores (e pelo mesmo Diretor de Turma) ao longo dos anos desse ciclo, exceto por razões devidamente justificadas, submetidas por escrito à Direção. Não podem ser distribuídas, aos professores, turmas em que se encontrem familiares seus. Não podem, ainda, ser distribuídas aos docentes do 1º ciclo turmas do mesmo ano em que se encontrem familiares seus.

Na distribuição de serviço docente a efetuar por cada grupo disciplinar, e a propor ao órgão de gestão, deverão ser tidos em conta os critérios atrás descritos, bem como princípios de consensualidade.

A proposta de atribuição do serviço letivo aos docentes de cada departamento/grupo terá de ter em conta a prioridade de distribuição do serviço letivo resultantes dos grupos e turmas existentes no Agrupamento.

Os professores que prevejam redução de serviço letivo num determinado período do ano (maternidade, amamentação, entre outros), deverão indicar o respetivo período.

A proposta de horário de cada professor não deverá envolver mais de três conteúdos programáticos diferentes, a não ser que estejam esgotadas todas as possibilidades.

Em cada Biblioteca Escolar do Agrupamento deverá ser criada uma equipa que coadjuva o professor bibliotecário.

Os docentes que integram a equipa da biblioteca escolar são designados pela Diretora do Agrupamento ou da escola não agrupada de entre os que disponham de competências nos domínios pedagógico, de gestão de projetos, de gestão da informação, das ciências documentais e das tecnologias de informação e comunicação.

Na constituição da equipa da biblioteca escolar deve ser ponderada a titularidade de formação de base que abranja as diferentes áreas do conhecimento de modo a permitir uma efetiva complementaridade de saberes.

O coordenador da equipa da biblioteca escolar é designado pela Diretora de entre os professores bibliotecários.

CRITÉRIOS GERAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1. Critérios quantitativos / totais por turma (nos termos do Despacho normativo nº 7-A/2015, de 7 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril):

a) **Na educação Pré-escolar** os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças, sendo que os grupos que integram crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja são constituídos por 20 crianças, não podendo integrar mais de 2 crianças nestas condições.

b) **No 1º Ciclo do Ensino Básico** as turmas são constituídas por 26 alunos. As turmas que integram crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente cujo programa educativo individual o preveja são constituídas por 20 alunos, não podendo integrar mais de 2 alunos nestas condições.

c) **No 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico** as turmas são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30. Nos 7º e 8º anos de escolaridade, o número mínimo para abertura de uma disciplina de opção é de 20 alunos. As turmas que integram crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente cujo programa educativo individual o preveja são constituídas por 20 alunos, não podendo integrar mais de 2 alunos nestas condições.

d) **Nos Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Secundário** o número mínimo para abertura de uma turma é de 26 alunos e de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 30 alunos. Nos Cursos Profissionais do Ensino Secundário as turmas são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 30. As turmas de Cursos Profissionais que integram alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente cujo programa educativo individual o preveja são constituídas por 20 alunos, não podendo integrar mais de 2 alunos nestas condições. É possível agregar componentes de formação comuns ou disciplinas comuns, de 2 cursos diferentes numa só turma, não devendo o número mínimo e máximo ultrapassar o anteriormente definido.

e) **As turmas dos anos sequenciais do Ensino Básico e do dos Cursos do Ensino Secundário de Educação**, podem ser constituídas com um número de alunos inferior ao previsto anteriormente, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos dos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram o estabelecimento de ensino com aproveitamento tendo, contudo, em consideração que cada turma ou disciplina só pode ser constituída com qualquer número de alunos se for única e se for autorizada pelo Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Dentro do possível, será estabelecido um equilíbrio entre o número de indivíduos do género masculino e feminino.

As turmas com EMRC terão 10 alunos no mínimo e 25 no máximo. Em caso de necessidade deverão juntar-se alunos de turmas diferentes, do mesmo ciclo, para perfazer os números previstos.

2. Critérios qualitativos

Respeito pelas recomendações do docente do 1º Ciclo/CT, do ano anterior.

Manutenção de pequenos grupos das turmas na mudança de ciclo (e de alunos da mesma escola, no caso da transição 1º-2º ciclos).

Equilíbrio etário (6-7 anos; 7-9 anos; 8- 10 anos; (1º ciclo) 9-11 anos, 10-12 anos, 11-13 anos, etc. (2º e 3º ciclos)).

Respeito pela heterogeneidade das crianças e jovens.

Distribuição equitativa dos retidos por turmas com nível etário aproximado.

Colocação de alunos estrangeiros na mesma turma, mínimo de 10 alunos por grupo, tendo em conta a nacionalidade e o diagnóstico e relatório elaborados pelas docentes responsáveis pelo PLNM para alunos estrangeiros (nos 2º e 3º ciclos).

Colocação de alunos com escolaridade anterior irregular na mesma turma, permitindo um trabalho pedagógico por níveis de competência.

Na constituição das turmas do **5º e do 7º ano**, deverão ser levados em linha de conta os seguintes princípios:

- i) A heterogeneidade quanto a conhecimentos e capacidades evidenciadas pelos alunos no 4º e no 6º ano;
- ii) A heterogeneidade social;

- iii) A heterogeneidade comportamental.

Na constituição de turmas do 5º e 7º ano deverão ser desencadeados os seguintes procedimentos:

- i) Ordenação dos alunos de 4º e 6º ano de acordo com as avaliações obtidas nas disciplinas teóricas;
- ii) Listagem dos alunos do 4º e 6º ano que revelaram comportamentos desajustados (indicados em atas) e atribuição do respetivo grau de indisciplina com base numa escala de 5 graus, construída a partir dos dados recolhidos nas atas e participações dos alunos enviados para a sala de estudo);
- iii) Cruzamento dos dados do ponto anterior com a listagem de alunos enviados para a Sala de Estudo;
- iv) Listagem dos alunos com irmãos no Agrupamento (Escola Nuno Gonçalves ou Escola Secundária Dona Luísa de Gusmão)
- v) Listagem dos alunos com NEE e respetivo perfil (aspetos apontados na legislação).
- vi) Listagem dos alunos a repetir o 5º e o 7º ano com a indicação das informações do CT.

De acordo com os procedimentos anteriores, cada turma deve obedecer ao seguinte:

- i) Distribuição, de forma equitativa, dos alunos com desempenhos idênticos, sendo fundamental que cada turma fique com o mesmo número de alunos com média final inferior a três.
- ii) Distribuição equitativa dos alunos com comportamentos desajustados no 4º e no 6º ano, sendo fundamental que as turmas tenham número igual de alunos com o mesmo grau de indisciplina.
- iii) Distribuição equitativa dos alunos repetentes, ficando estes na escola de origem. Só em situações excepcionais e devidamente justificadas deverão mudar de estabelecimento.
- iv) Distribuição dos alunos com NEE, sendo esta ponderada pela professora de Educação Especial com base no seu perfil psicológico.

Sempre que possível deverão ser respeitados os pedidos formulados pelos encarregados de educação, desde que devidamente fundamentados e entregues no ato de matrícula.

Com vista à **monitorização dos critérios/procedimentos utilizados na construção das turmas do Agrupamento**, no final de cada período, as turmas deverão ser avaliadas de acordo com os seguintes indicadores que constam da tabela seguinte:

Contexto Regulador							Contexto Instrucional	
Respeito				Responsabilidade			Conhecimentos e capacidades cognitivas	
Turmas	Cumprimento das regras da turma	Interação entre alunos	Interação prof-aluno	Pontualidade	Cumprimento de tarefas/TPC	Material necessário às aulas	Aquisição de conhecimentos e capacidades simples	Aquisição de conhecimentos e capacidades complexas

Escala para a apreciação de cada indicador do contexto regulador: **1- Insuficiente; 2- Suficiente; 3- Bom; 4- Muito bom**

ESTRUTURAS CURRICULARES

1. Educação Pré-escolar

A educação pré-escolar, tal como está estabelecido na Lei-Quadro (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), destina-se às crianças entre os 3 anos e a entrada na escolaridade obrigatória, sendo considerada como “a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida”.

A prática do jardim de infância deve procurar uma abordagem integrada e globalizante das diferentes áreas de conteúdo.

As áreas em que as aprendizagens estão organizadas são as seguintes:

- i) **Área de Formação Pessoal e Social** – área transversal, está presente em todo o trabalho educativo realizado no jardim de infância. Esta área incide no desenvolvimento de atitudes, disposições e valores, que permitam às crianças continuar a aprender com sucesso e a tornarem-se cidadãos autónomos, conscientes e solidários.
- ii) **Área de Expressão e Comunicação** - entendida como área básica, uma vez que engloba diferentes formas de linguagem que são indispensáveis para a criança interagir com os outros, dar sentido e representar o mundo que a rodeia. Sendo a única área que comporta diferentes domínios, é precedida de uma introdução que fundamenta a inclusão e articulação desses domínios.
 - (1) **Domínio da Educação Física** – constitui uma abordagem específica de desenvolvimento de capacidades motoras, em que as crianças terão oportunidade de tomar consciência do seu corpo, na relação com os outros e com diversos espaços e materiais.
 - (2) **Domínio da Educação Artística** – engloba as possibilidades de a criança utilizar diferentes manifestações artísticas para se exprimir, comunicar, representar e compreender o mundo. A especificidade de diferentes linguagens artísticas corresponde à introdução de subdomínios que incluem artes visuais, jogo dramático/teatro, música e dança.
 - (3) **Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita** – o desenvolvimento da linguagem oral é fundamental na educação pré-escolar, como instrumento de expressão e comunicação que a criança vai progressivamente ampliando e dominando, nesta etapa do seu processo educativo. Importa ainda facilitar, nesta etapa, a emergência da linguagem escrita, através do contacto e uso da leitura e da escrita em situações reais e funcionais associadas ao quotidiano da criança.
 - (4) **Domínio da Matemática** – tendo a matemática um papel essencial na estruturação do pensamento, e dada a sua importância para a vida do dia a dia e para as aprendizagens futuras, o acesso a esta linguagem e a construção de conceitos matemáticos e relações entre eles são fundamentais para a criança dar sentido, conhecer e representar o mundo.
- iii) **Área do Conhecimento do Mundo** – é uma área em que a sensibilização às diversas ciências é abordada de modo articulado, num processo de questionamento e de procura organizada do saber, que permite à criança uma melhor compreensão do mundo que a rodeia.

2. Ensino Básico

Todos os estabelecimentos de ensino do 1º ciclo deverão proceder a uma efetiva coordenação entre a componente curricular do ensino e aprendizagem e a componente de enriquecimento curricular, passando pela construção do Plano de Atividades da Turma (PAT) que terá de contemplar efetivamente as duas componentes e atribuir responsabilidades partilhadas a todos os professores que trabalhem com a turma, ultrapassando, definitivamente, o simples significado de um horário alargado de funcionamento. Acresce à necessidade de articulação entre a componente curricular e de enriquecimento curricular ao nível da unidade turma necessidade de dar continuidade à coordenação horizontal e vertical entre os diferentes anos de escolaridade.

Considera-se indispensável que, no 1º ciclo, os docentes reúnam por ano de escolaridade e, em equipa, coordenem as atividades curriculares, e que os diferentes Conselhos de Docentes, ao nível de escola, procedam à necessária articulação vertical, bem como à articulação com os docentes responsáveis pelas AEC.

As EB1 do Agrupamento oferecerão, tal como previsto na lei em vigor, **Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)** aos seus alunos. Estas atividades são articuladas com os docentes titulares de turma, **com vista a uma efetiva integração no Plano de Atividades de Turma.**

As AEC incidem nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e da cidadania e são selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento e são alvo de um plano específico que será submetido à apreciação do Conselho Pedagógico e aprovado pelo Conselho Geral.

Para a coordenação e gestão das AEC é constituído um grupo de trabalho, em cada estabelecimento de ensino, que reveste a forma e a natureza de um **Núcleo de Pilotagem**, composto pelo Agrupamento, Entidades promotoras e Entidades parceiras.

O **Núcleo de Pilotagem** garante, ainda, mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e professores e outros profissionais das AEC) e vertical (conteúdos curriculares das AEC e Departamentos Curriculares).

No 2º e 3º ciclos, os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos têm como referência os programas e as metas curriculares a atingir por ano de escolaridade e ciclo de ensino. A aprendizagem da segunda língua estrangeira inicia-se no 7º ano de escolaridade e o Agrupamento oferece Francês e Espanhol.

3. Ensino Secundário

A oferta educativa e formativa do ensino secundário deverá abranger a diversidade dos cursos científico-humanísticos, permitindo o prosseguimento de estudos de nível superior, e dar continuidade à oferta de cursos profissionais, proporcionando aos alunos do Agrupamento a entrada no mundo do trabalho e ou o prosseguimento de estudos pós-secundários não superiores ou superiores.

Impõe-se uma dinâmica de divulgação da oferta educativa que deverá estar sustentada na qualidade das aprendizagens e, conseqüentemente, nos resultados escolares.

OFERTA DE ESCOLA A INTEGRAR NO CURRÍCULO

A Oferta de Escola (7º e 8º anos) é **Música**.

OFERTA COMPLEMENTAR

A **Oferta Complementar** no 2º e 3º Ciclos é **Artes Musicais**.

PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA

Desde há vários anos, o Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves assume a diversidade linguística e cultural como um desafio e também como uma mais-valia pedagógica, procurando desenvolver uma abordagem diferenciada relativamente ao trabalho com os alunos que não têm o português como língua materna.

Verifica-se, ainda assim, que o reduzido número de horas consagradas especificamente ao ensino da língua portuguesa não permite a realização de aprendizagens consistentes, o que compromete o acesso ao currículo e, conseqüentemente, o sucesso educativo.

Torna-se, assim, urgente melhorar a qualidade das respostas educativas dirigidas aos alunos de PLNM, nomeadamente através da progressiva implementação das medidas que a seguir se discriminam:

- criar um mecanismo de comunicação que permita que os alunos sejam recebidos e acompanhados (pelo professor de PLNM, pelo Diretor de Turma/pelo Professor Titular de Turma, por um aluno da mesma nacionalidade ou por outro membro da comunidade educativa) no momento da chegada à Escola para o primeiro dia de aulas;
- elaborar um Guião de Acolhimento, a construir com a colaboração dos alunos de PLNM que já frequentam o Agrupamento há algum tempo;
- no 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário, criar um currículo próprio para os alunos recém chegados, assegurando um período de aprendizagem intensiva da língua de escolarização (entre 15 a 20 horas semanais durante, pelo menos, metade do ano letivo), a par da frequência das disciplinas de carácter mais prático, de RADT e, eventualmente, das disciplinas de Matemática e de Inglês/Francês (dependendo do currículo seguido nos países de origem dos alunos). As horas destinadas a esta medida devem ser distribuídas a um máximo de 2/3 professores, de modo a possibilitar uma efetiva articulação curricular;
- não havendo um número suficiente de alunos para organizar três grupos de nível homogêneos, organizar, no mínimo, dois grupos distintos (um para alunos do nível de proficiência A1 e outro para alunos dos níveis de proficiência A2/B1), de modo a possibilitar um acompanhamento diferenciado, de acordo com as necessidades dos alunos;
- no 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário, criar um grupo de nível para a Língua Estrangeira II (e, se necessário, para a Língua Estrangeira I), de modo a responder às necessidades de alunos que nunca frequentaram essas línguas estrangeiras;
- assegurar o funcionamento de atividades estruturadas de apoio para alunos dos níveis de proficiência B2 a C2, com a duração de 2h semanais, de modo a reforçar as aprendizagens no domínio da língua portuguesa e a apropriação dos conteúdos de outras componentes do currículo.
- assegurar, nos diferentes Departamentos Curriculares, a definição de critérios específicos a considerar na avaliação dos alunos de PLNM.
- constituir equipas responsáveis pela organização de dossiês por disciplina e por ano de escolaridade, nos quais sejam integrados glossários e sínteses dos conteúdos fundamentais apresentados numa linguagem simples, bem como instrumentos de avaliação centrados nas aprendizagens essenciais e adequados ao nível de proficiência dos alunos.

APOIO EDUCATIVO

Cabe ao docente titular de turma e ao conselho de turma a apresentação de propostas para incremento do sucesso escolar, bem como a proposta de avaliação de alunos pelo SPO.

O apoio educativo visa o acompanhamento de alunos que apresentem:

- a) Dificuldades de caráter permanente;
- b) Dificuldades de caráter temporário.

O apoio educativo e/ou psicopedagógico e psicológico a alunos com dificuldades de caráter permanente deverá ficar a cargo dos docentes especializados em educação especial, docentes de educação especial – **DEE** - que ministrarão o apoio educativo especial – **AEE** - das empresas Crescer Juntos e CRI-CERCI (1º Ciclo) e ELI-ORIENTAL (Pré-escolar) ao nível das terapias e da Equipa interlocutora ACES Lisboa Central.

As estruturas de apoio educativo deverão propor em articulação próxima com os Diretores de Turma a reorientação do percurso dos alunos que revelem insucesso escolar repetido ou problemas de integração na comunidade escolar, após uma avaliação criteriosa da situação, e articular com os pais e encarregados de educação o encaminhamento dos seus educandos para um percurso que lhes confira certificação e qualificação profissional.

O apoio educativo a alunos com dificuldades de caráter temporário deverá ficar a cargo dos docentes não especializados em educação especial.

O apoio educativo tutorial – **AET**- e o apoio educativo disciplinar – **AED** - deverão, sempre que possível, ser ministrados por docentes do aluno, ou por docentes do nível de ensino do aluno.

ATIVIDADES EDUCATIVAS DE OCUPAÇÃO DE ALUNOS

A substituição de docentes em falta deve garantir a realização de atividades educativas com os alunos do 1º, 2º e 3º ciclos, **sendo, prioritariamente, realizadas atividades letivas que privilegiem o cumprimento dos programas de cada disciplina/área**. No 1º ciclo, os docentes sem componente letiva e os docentes de apoio educativo serão os responsáveis pela operacionalização desta orientação.

Quando não for possível realizar atividades curriculares, devem ser realizadas as seguintes atividades educativas:

Atividades educativas de ocupação de alunos

O desenvolvimento do plano de atividades de turma – **AEOA** – deve ter por base as orientações e programação do professor titular de turma ou do conselho de turma, pelo que para a sua operacionalização têm de ser elaborados guiões de atividades, tendo em conta o respetivo PT. Para o 2º e 3º ciclo as atividades terão de ser programadas para unidades de tempo de 50 minutos e para um conjunto de tempos não inferior a 10/12.

O dossiê de turma com as orientações para as AEOA deverá encontrar-se na Sala de Professores. Estas atividades terão lugar sempre que ocorrer a ausência imprevista de um docente da turma ou quando não houver possibilidade de realizar atividade curricular por um docente de formação adequada. As AEOA desenvolver-se-ão, preferencialmente, na sala de aula da turma, podendo contudo, face à especificidade da atividade a realizar, ter lugar noutra espaço específico.

Educação Não Formal – Atividades de Enriquecimento Curricular, Atividades de Complemento Curricular, Clubes, Projetos de Desenvolvimento

Atividades de Enriquecimento Curricular

Nas Escolas Básicas do 1º Ciclo do Agrupamento realizam-se Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) de acordo com o estabelecido pelo Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho e consoante o estabelecido no Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, complementado pelo Decreto -Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro e pelo Despacho Normativo n.º 4-A /2016 de 16 de junho;

As AEC incidem nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania e são selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola.

As AEC desenvolvem-se nas EB1 n.º1, EB1 Sampaio Garrido, EB1 Natália Correia e EB1 Victor Palla, mediante protocolo de colaboração com entidades que promovam este tipo de atividades, tendo em consideração os recursos existentes na comunidade, nomeadamente as autarquias locais e IPSS.

A oferta de AEC, nas EB1 do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, desenvolve-se após o período curricular da tarde, das 16h 15m às 17h 15m, salvaguardando qualquer exceção por necessidade de serviço.

As atividades selecionadas e a sua distribuição semanal pelos diferentes anos de escolaridade constam do quadro seguinte:

Ano de escolaridade ▼	AEC ➤	Ensino da Música	Atividade Física e Desportiva	Oficina de Artes	TOTAL
1º ano		1h semana	2h/semana	2h/semana	5h
2º ano		1h semana	2h/semana	2h/semana	5h
3º ano		1h/semana	1h/semana	1h/semana	3h
4º ano		1h/semana	1h/semana	1h/semana	3h

As AEC são gratuitas e de inscrição facultativa, cabendo aos Pais/Encarregados de Educação a tomada de decisão de nelas inscreverem os seus educandos. Uma vez inscritos, a frequência por parte dos alunos é obrigatória, estando sujeitos à respetiva marcação de faltas em cada uma das atividades;

Uma vez realizada a inscrição, os Encarregados de Educação assumem o compromisso de que os seus educandos frequentam as atividades de enriquecimento curricular até ao final do ano letivo;

O número de alunos inscritos terá o limite máximo correspondente aos requisitos legais para a constituição de turmas, em vigor para o 1º CEB;

As planificações de cada AEC deverão ter em consideração os alunos com necessidades educativas especiais que as frequentam, em conformidade com as medidas educativas constantes no seu Programa Educativo Individual;

No início de cada ano letivo, será dado a conhecer aos encarregados de educação o programa, o horário das atividades e os professores das mesmas;

Em caso de desistência, por motivo de força maior, deverá o Encarregado de Educação comunicá-la por escrito, na caderneta escolar;

As AEC desenvolvem-se apenas durante os períodos em que decorrem as atividades letivas. A interrupção destas implicará sempre a interrupção das AEC;

As AEC funcionam nas instalações escolares dos estabelecimentos de Ensino deste Agrupamento. Sempre que tal for possível e vantajoso, funcionarão em espaços cedidos por entidades parceiras, próximo das escolas;

É possível articular as diferentes AEC em ateliers, devidamente planificadas com os professores titulares de turma e enquadrados pelos Planos Curriculares de Turma, designadamente nas épocas festivas, eventos de interesse relevante ou projetos articulados.

Os alunos deverão trazer o material solicitado pelos professores das atividades;

Os profissionais não docentes que dinamizam AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou currículo relevante para o efeito.

Em caso de ausência prevista, o professor das AEC deve informar atempadamente a entidade contratante, para que esta o substitua.

Quando não houver possibilidade de substituição, e a título excecional, os alunos serão distribuídos pelas restantes turmas;

Os professores/técnicos das AEC sumariam, assinam, e registam as faltas dos alunos, diariamente, no livro de "Registo Diário das Atividades da Turma", ou no programa INOVAR, quando essa opção for disponibilizada;

A articulação entre os professores titulares de turma e os professores/técnicos das AEC é indispensável à planificação das AEC, quer ao nível mais global, quer ao nível específico, das estratégias aplicadas às características de cada grupo/turma, por exemplo;

Atividades de Complemento Curricular, Clubes, Projetos de Desenvolvimento

Na **EB 2,3 de Nuno Gonçalves** e na **Escola Secundária Dona Luísa de Gusmão** devem ser organizadas e realizadas atividades/clubes/projetos de desenvolvimento de formação cultural e de educação artística, de educação física e de desporto escolar, de educação para a cidadania, de inserção e de participação na vida comunitária, visando a utilização criativa e formativa dos tempos livres, orientadas, em geral para a formação integral, integração e realização pessoal dos alunos.

As atividades de complemento curricular regem-se por regulamento específico, elaborado e submetido pelos respetivos responsáveis à Diretora e por um regulamento geral cujas normas se apresentam:

- a) As atividades de complemento curricular são propostas até ao final do ano escolar anterior, devem integrar-se no Projeto Educativo da Escola e integrarão o Plano Anual e Plurianual de Atividades;
- b) As atividades de complemento curricular são integradas no horário dos docentes, preferencialmente na sua componente não letiva;
- c) As atividades de complemento curricular funcionam, na generalidade, com a carga horária máxima de 100 minutos semanais;
- d) Até ao final de cada ano escolar, os professores responsáveis pelas atividades de complemento curricular, Clubes e Projetos de Desenvolvimento elaboram e entregam à Direção o relatório de avaliação do trabalho realizado, sem o qual não poderá ser aprovada a continuidade da mesma atividade no ano letivo seguinte.

ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO

Conforme o previsto na Lei, as Escolas do Agrupamento substituirão as atividades letivas por outras de carácter formativo que envolverão toda a comunidade escolar, no dia **23 de março de 2018**.

